



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Fone / Fax: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## LEI N.º 2.107, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

*"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis".*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R\$ 237.937,97 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reis e noventa e sete centavos) ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis, decorrente da transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, e do art. 3º da Portaria nº 1.393/GM/MS, de 21 de maio de 2020.

**Art. 2º** O Hospital de Misericórdia deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de R\$ 237.937,97 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete reis e noventa e sete centavos), na dotação orçamentária 060100 10 302 7007 2071 0000 3.3.50.43.00 – 595.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 18 de junho de 2020.

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freireia Romito de Andrade  
Procuradora do Município